A N E X O II

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Insumos para Nutrição Parenteral, caracterizadas como bens comuns, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no artigo 6º, XXIII, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

1.1.2. Os valores estimados dos insumos, unitário e total, encontram-se pormenorizados no item **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS E CÁLCULO** do Estudo Técnico Preliminar, apenso a este Termo de Referência.

1.2. PRAZO DE CONTRATO E/OU PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência contratual poderá ser de até 5 (cinco) anos, contados após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na hipótese de fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes elencadas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

1.2.2. Os contratos de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, por até 10 (dez) anos, devendo haver previsão expressa no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.2.4. O termo contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, especificamente no item **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**, apenso a este Termo de Referência, elaborada conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

Frise-se que a solicitação para aquisição de **insumos para Nutrição Parenteral** se dá em razão da premente necessidade em considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, onde o pilar que o assiste apresenta fulcro no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2024 c/c inciso I do 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Assim sendo, os produtos mencionados no objeto demandado neste Termo de Referência serão utilizadas em diversos setores que compõem a estrutura assistencial dessas unidades. Entre os principais setores estão as Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal) e a Unidade de Cuidados Intermediários (UCIN), as nutrições parenterais são essenciais para assegurar o suporte nutricional adequado a recém-nascidos, especialmente prematuros e neonatos críticos. Sua utilização contribui para a manutenção do crescimento, desenvolvimento, recuperação clínica e equilíbrio metabólico, sendo fundamental para a segurança do paciente e para a continuidade da assistência hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 8** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Reiterando, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração no tocante ao objeto em deslinde, adotando o critério de julgamento o MENOR PREÇO, é a **compra de insumos**, haja vista os motivos citados no subitem **6.1** daquele Instrumento, se não, vejamos: a referida Solução, leia-se: compra de insumos, favorece um maior contato com o produtor, o que permite uma análise mais minuciosa. Assim, estando frente a frente com quem produz, o comprador do insumo pode questionar a origem, as práticas de produção e a política do empreendimento, além de diminuir os custos de transporte.

O empréstimo e permuta são soluções arriscadas, tendo em vista que o empréstimo não dá garantia de conseguir o insumo, haja vista a incerteza de outros órgãos ter o item disponível para empréstimo; já a permuta infere no desarranjo do planejamento da quantidade de aquisição do item que está permutando.

A manipulação de medicamentos na Instituição não é viável, uma vez que o laboratório de manipulação da Instituição não cumpre as exigências da Vigilância Sanitária das Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos, além de não ser permitida a compra de medicamentos manipulados caso o mesmo esteja disponível no mercado (industrializado) (RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007).

Por fim, a fabricação de medicamentos/materiais também não é viável tendo em vista este nosocômio ser apenas assistencialista.

Em conclusão, trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Administração Pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, **aquisição de insumos para Nutrição Parenteral**, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, tendo em vista que o princípio da licitação sustentável visa o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos, promovendo desde a conservação dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais, bem como a inclusão social e o próprio desenvolvimento sustentável.

4.2. Da possibilidade de exigência de amostra

4.2.1. Poderá ser exigido o envio de amostras/protótipos para qualquer item do termo de referência.

4.2.2. Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

4.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificada(s) com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente, indicada na solicitação. Ex.: número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico, assumindo a licitante total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

4.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.6. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, ou então deduzida do montante a ser entregue.

4.2.7. A amostra solicitada deve ser representativa do produto ofertado, apresentando as mesmas características técnicas descritivas no edital. A avaliação será feita por profissional tecnicamente qualificado e que utiliza o produto na sua rotina diária. A avaliação técnica será iniciada pela embalagem do produto, aspecto, textura e demais particularidades que a envolvem, além da sua funcionalidade, eficácia e segurança. Após a finalização da análise da amostra, o profissional emitirá um laudo técnico para o setor de Farmácia responsável pela elaboração do Termo de Referência com o parecer para prosseguimento do certame. Amostras que não atenderem as especificações mínimas do edital, serão desclassificadas.

4.2.8. Serão avaliados os seguintes quesitos:

4.2.8.1. Conformidade técnica - Atendimento às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital, incluindo composição, concentração, apresentação, volume, forma farmacêutica e características físico-químicas. Material de fabricação**;**

4.2.8.2. **Registro e regularidade sanitária -** Comprovação de registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como atendimento às normas sanitárias vigentes. Selagem e embalagem individual**;**

4.2.8.3. **Embalagem e acondicionamento -** Avaliação da integridade da embalagem primária e secundária, sistema de fechamento, esterilidade, proteção contra contaminação, identificação adequada e compatibilidade com o uso pretendido;

4.2.8.4. **Rotulagem e informações obrigatória -** Verificação da presença e clareza das informações exigidas pela legislação, tais como nome do produto, composição, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e identificação do fabricante;

4.2.8.5. **Compatibilidade e segurança de uso -** Avaliação da compatibilidade com sistemas, dispositivos e rotinas adotadas pela instituição, bem como aspectos relacionados à segurança do paciente e do profissional de saúde.

4.2.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.10. Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não se aplica ao objeto em deslinde.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Exigências complementares

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

4.5.1. No que tange o(s) produto(s), apresentar na proposta a cópia completa dos Registros da ANVISA, contendo marcas e laboratório fabricante, de acordo com o artigo 1 da RDC nº 185 e artigo 1 da RDC º 753/2022 da ANVISA, apresentado na proposta final.

5. MODELO DE EXCECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega, salvo os que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a este prazo por motivos peculiares aos seus componentes.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, canal oficial de comunicação (e-mail institucional e/ou telefone/WhatsApp corporativo), informando o responsável pelo atendimento. Os contatos deverão permanecer ativos durante toda a vigência contratual, sendo obrigatória a comunicação formal à CONTRATANTE de qualquer alteração em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coremas, 865 – Jaguaribe – CEP: 58.015-087 – João Pessoa – PB – Setor: Farmácia Hospitalar, em dia útil, das 8h às 17h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com a Portaria nº 03/2025/DG/ICV contendo Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestor do Contrato.

6.6.1. **Fiscalização Técnica** (Portaria 03/2025/DG/ICV) Geane Celestino de Araújo – MATRÍCULA: 32.588-1

6.6.2. **Fiscalização Administrativa** (Portaria 03/2025/DG/ICV) Marina Pessoa Camelo Wanderley - MATRÍCULA: 95.006-8

6.6.3. **Gestores do Contrato** (Portaria 03/2025/DG/ICV) Edson Cruz da Silva Filho - MATRÍCULA: 95.923-5 e José Juracy Carneiro da Cunha Júnior

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

- MATRÍCULA: 68.099-2

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Comissão de Recebimento e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 9º a 12º do Decreto Municipal nº 10.535/2023.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventualdestaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, sendo este verificado no setor de contabilidade.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, sendo este verificado no setor de contabilidade.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECEIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será contínuo.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Relativa à Qualificação Técnica – de acordo com os artigos 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 45, parágrafo único e 52 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, a documentação Referida neste subitem poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.4.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.4.1.2. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, cedido pela ANVISA, conforme artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 6.360/1976, Art. 2º, § 1º , alínea "a" , c/c Decreto Federal nº 8077/2013 e RDC 16/2014, Art. 2º, inciso I da ANVISA;

b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 6.360/1976, Art. 2º, § 1º , alínea "a" c/c Decreto Federal nº 8077/2013 e RDC 16/2014 da ANVISA;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitação ocorrerá no Sistema de Registro de Preços, tendo em vista maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições de bens e serviços. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. A estimativa do valor da contratação, conforme posto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar no **item 7**, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas leis orçamentárias do Município.

10.2. A contratação será atendida pela Classificação Funcional Programática 452110 – Assisência Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa 3.3.90.**30** – Material de Consumo - na Fonte de Recurso 1.6.59.01 – Outros Recursos Vinculados a Saúde.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF

apostilamento.

11. PUBLICIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. No tocante à classificação do objeto em tela, é pertinente elencá-lo conforme estipula o art. 10º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.541/2024.

11.2. O presente Estudo não será publicado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pretensão é estabelecer orçamento sigiloso, podendo, no caso, da publicação do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência influenciar negativamente no valor da contratação.

12. COMUNICAÇÃO

As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela prestadora de serviços, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/708A-23F2-DAAF-26FF e informe o código 708A-23F2-DAAF-26FF